

Brasília, 04 de novembro de 2008.

Prezados(as) Senhores(as),

Por ordem da Presidência, segue, em anexo, tabela adotada para a **Contribuição Sindical Patronal de 2009**.

A decisão para adoção da tabela compete a cada Sindicato através de Assembléia Geral realizada para este fim, lembrando aos seus associados:

a) O prazo final para o pagamento é 31/01/2009; após essa data, o recolhimento espontâneo pode ser acrescido de multa de 10% (dez por cento), pois a Contribuição não caracteriza nenhum tipo de “venda a prazo” nos termos do novo Código Civil com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente, além da mora de 1% (um por cento) ao mês, passível de atualização monetária (art. 600 da CLT).

b) Penalidades que devem ser informadas ao Contribuinte:

- As sanções aplicáveis pelo não recolhimento da Contribuição Sindical prevista no artigo 509 a 608 da CLT, vão de pesadas multas até a não concessão ou renovação de autorização para funcionamento, sendo que a fiscalização direta é feita pela Delegacia Regional do Trabalho, e a indireta, pelas demais repartições públicas, tais como Prefeitura Municipal por ocasião da expedição ou renovação do Alvará, etc...
- O levantamento de débito efetuado pela Delegacia Regional do Trabalho, quando da fiscalização, serve de base para executiva fiscal que o Sindicato poderá mover na Justiça.
- O recolhimento da Contribuição Sindical Profissional devida aos Sindicatos Profissionais ou da Contribuição a outro Sindicato Patronal não supre o não recolhimento da referida Contribuição a cada Sindicato, **que deve deixar claro que são legalmente os únicos representantes da categoria na sua base**, para que o Ministério do Trabalho não glose o pagamento a qualquer entidade incluída.

Os boletos com o código de barra devem ser emitidos exclusivamente para arrecadação pela Caixa Econômica Federal, que automaticamente levará a crédito as cotas legais do Sindicato, da Federação, da Confederação e do Ministério do Trabalho, dentro das proporções previstas em lei.

Cordialmente,

  
**Josineide Mendes**  
Secretária Executiva



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
ESCOLAS PARTICULARES

PRATICADA DESDE 2001 COM BASE EM NÚMERO DE ALUNOS POR  
ESCOLAS (que pode ser adaptada segundo a realidade de cada Sindicato)

## **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – 2009**

### **Tabela da Contribuição Sindical 2009** **de acordo com as normas das Entidades Nacionais**

<b>Nº DE ALUNOS MATRICULADOS</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Até 100 alunos	R\$ 226,00
de 101 a 200 alunos	R\$ 376,00
de 201 a 400 alunos	R\$ 562,00
de 401 a 600 alunos	R\$ 752,00
de 601 a 800 alunos	R\$ 941,00
de 801 a 1000 alunos	R\$ 1.128,00
de 1001 a 1500 alunos	R\$ 1.878,00
de 1501 a 2500 alunos	R\$ 3.759,00
de 2501 a 4000 alunos	R\$ 5.640,00
de 4001 a 10000 alunos	R\$ 7.520,00
Acima de 10000 alunos	R\$ 9.400,00

#### **ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO**

Só existe isenção para aquele estabelecimento que demonstrar possuir documento específico e nominal a ele, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, isentando-o.

#### **MULTAS PREVISTAS**

O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo (31/01/2009), quando espontâneo, será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, ficando, nesse caso, isento de outra penalidade (Art. 600 – CLT).